



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 16/99

Institui o Programa de Residência Integrada em Saúde

Considerando:

- a) que compete aos gestores do Sistema Único de Saúde exercerem, em seu âmbito administrativo, o *ordenamento da formação de recursos humanos da área, bem como a proposição de prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS na esfera correspondente*, conforme a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080 de 1990, Art. 6º e Art. 14);
- b) que compete também aos Estados, em seu âmbito administrativo, a participação na formulação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde, conforme a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080 de 1990, Art. 15, Inciso IX);
- c) que a formação ocupa papel estratégico na condução da política de saúde;
- d) que uma política de saúde em defesa da vida exige o compromisso dos gestores em efetivar a integração ensino-serviço;
- e) que a qualificação dos trabalhadores em saúde requer a montagem de atividades formativas contextualizadas nas necessidades sociais e no compromisso com a reorganização das estratégias de atenção à saúde, principalmente pelas noções de parceria, interdisciplinaridade, prática multiprofissional e transversal, resolubilidade loco-regional, humanização da assistência e vínculo entre usuários e trabalhadores em saúde;
- f) a necessidade de capacitação para trabalhadores de diferentes profissões de nível superior para exercerem, com familiaridade, as funções estratégicas de qualificação do Sistema Único de Saúde;
- g) a condição qualificada de assistência à saúde, aliada à longa experiência em Programas de Residência Médica em órgãos próprios da SES/RS, como o Centro de Saúde Murialdo, o Hospital Psiquiátrico São Pedro e o Ambulatório de Dermatologia Sanitária;
- h) a experiência e competência da Escola de Saúde Pública da SES/RS no desenvolvimento de recursos humanos e a parceria que este órgão vem desenvolvendo com diferentes instituições universitárias e demais órgãos formadores em saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Programa de Aperfeiçoamento Especializado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, constituído como modalidade do ensino de pós-graduação *lato sensu*, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, sob a forma de capacitação em serviço, acompanhada por atividades didáticas complementares, orientação técnico-científica e supervisão assistencial de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

Artigo 2º - Integrar o Programa de Aperfeiçoamento Especializado aos Programas de Residência Médica já existentes, mantidos integral ou parcialmente pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, instituindo-se o Programa de Residência Integrada em Saúde, que será coordenado pela Escola de Saúde Pública da SES/RS.

Artigo 3º - Os Programas de Residência Médica continuarão cumprindo integralmente a legislação a eles pertinente, bem como as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica e prosseguirão concedendo o título de especialista conforme legislação vigente.

Artigo 4º - Para obter apoio técnico e/ou financeiro da SES/RS, o Programa de Residência Médica ou Aperfeiçoamento Especializado que vier a ser proposto por órgãos formadores ou serviços de elevada qualificação assistencial e de seu corpo funcional deverá ser credenciado pela mesma, através da Escola de Saúde Pública, reservando-se a esta o direito de não credenciar ou descredenciar Programas que não ofereçam ou deixem de oferecer condições adequadas de ensino-aprendizagem em serviço ou de integração dos dois tipos de Programa (Residência Integrada).

Artigo 5º - Tanto Programas de Residência Médica quanto Programas de Aperfeiçoamento Especializado apoiados pela SES/RS poderão ocorrer em órgãos próprios do Estado ou em outros conveniados para este fim, e poderão contar com o acompanhamento, a orientação e a supervisão dos profissionais dos próprios quadros da SES/RS, como de outros órgãos públicos ou privados conveniados para tal ou, ainda, profissionais contratados através de prestação de serviços como pessoas físicas ou jurídicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

Artigo 6º - As normas e rotinas para o credenciamento ou descredenciamento serão objeto de portaria específica expedida pela Direção da Escola de Saúde Pública.

Artigo 7º - Os Programas de Aperfeiçoamento Especializado:

- (a) terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária anual mínima de 2.800 horas e máxima de 3.200 horas, com um mínimo de 10% e um máximo de 20% da carga horária com atividades didáticas complementares, tais como seminários, atividades teórico-práticas e outras;
- (b) poderão ser reconhecidos com o nível acadêmico de especialização, mediante cumprimento da legislação pertinente;
- (c) terão processo de seleção divulgado em edital, onde deverão constar o órgão que sediará cada Programa, com o respectivo número de vagas para cada profissão, documentação necessária, local e período das inscrições;

Artigo 8º - Os Programas de Aperfeiçoamento Especializado, próprios ou credenciados pela SES/RS, terão seu início estabelecido pela mesma, através da Escola de Saúde Pública.

Artigo 9º - Os alunos dos Programas de Aperfeiçoamento Especializado:

- (a) dedicarão tempo integral a esta atividade, com uma carga horária semanal máxima de 60 (sessenta) horas, podendo nela serem incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantões;
- (b) receberão mensalmente, enquanto permanecerem cursando o Programa, bolsas mantidas pela SES/RS, em valor equivalente às dos Programas de Residência Médica, conforme formulação nacional destes programas;


Porto Alegre, 01 de outubro de 1999.

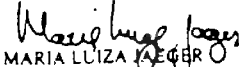
MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

EDITAL
Programas de Residência Integrada – ESP/SES-RS
(Residência Médica e Aperfeiçoamento Especializado)

A Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, através da Escola de Saúde Pública e dentro da política de formação e capacitação de profissionais para o Sistema Único de Saúde (SUS), comunica a abertura de inscrições para o processo seletivo para os Programas de Residência Médica e de Aperfeiçoamento Especializado na rede estadual de saúde para o ano 2000 conforme especificações abaixo.

1. Programas
 - 1.1. Residência Médica
 - 1.1.1. Medicina Geral Comunitária – Centro de Saúde Munaldo 20 vagas
 - 1.1.2. Psiquiatria – Hospital Psiquiátrico São Pedro 09 vagas
 - 1.1.3. Dermatologia – Ambulatório de Dermatologia Sanitária 02 vagas
 - 1.2. Aperfeiçoamento Especializado
 - 1.2.1. Saúde Coletiva – Centro de Saúde Munaldo
 - 1.2.1.1. Enfermagem 06 vagas
 - 1.2.1.2. Nutrição 03 vagas
 - 1.2.1.3. Psicologia 03 vagas
 - 1.2.1.4. Serviço Social 03 vagas
 - 1.2.1.5. Odontologia 03 vagas
 - 1.2.2. Saúde Mental – Hospital Psiquiátrico São Pedro
 - 1.2.2.1. Enfermagem 02 vagas
 - 1.2.2.2. Psicologia 02 vagas
 - 1.2.2.3. Serviço Social 02 vagas
 - 1.2.2.4. Terapia Ocupacional 02 vagas
 - 1.2.2.5. Educação Física 01 vaga
 - 1.2.2.6. Profissões da área artística 01 vaga
 - 1.2.3. Projetos Assistenciais em Dermatologia Sanitária – Ambulatório de Dermatologia Sanitária
 - 1.2.3.1. Enfermagem 01 vaga
 - 1.2.3.2. Psicologia 01 vaga
2. Inscrições
 - 2.1. Data: 18 a 29 de outubro de 1999
 - 2.2. Horário: das 14 às 18 horas
 - 2.3. Local: Escola de Saúde Pública – Av. Ipiranga, 6311 – Porto Alegre
 - 2.4. Documentação necessária
 - 2.4.1. Carteira de identidade (original e fotocópia)
 - 2.4.2. Diploma de graduação ou comprovante de inscrição no Conselho Profissional ou comprovante que está em condições de diplomar-se até janeiro de 2000 (original e fotocópia)
 - 2.4.3. Uma fotografia 3x4
 - 2.4.4. Pagamento de taxa de inscrição
3. Demais informações serão obtidas no complemento deste Edital, no local das inscrições
4. Observações:
 - 4.1. Os Programas de Residência Médica estão credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.
 - 4.2. Candidatos que residem fora do Rio Grande do Sul poderão solicitar ficha de inscrição via fax e reenviar os documentos exigidos exclusivamente por "sedex" até o dia 29/10/99 (fotocópias autenticadas)
Porto Alegre, 1º de outubro de 1999


RICARDO BURG CECCIM
Diretor da Escola de Saúde Pública D. 442058 - 3B


MARIA LÚIZA JAEGER
Secretaria de Estado da Saúde